



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0573/2024

**“Reconhece o "Memorial Padre Léo", no Município de São João Batista, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Julio Garcia

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que reconhece o Memorial Padre Léo, localizado no Município de São João Batista, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

O Memorial foi instituído em 2007, no mesmo ano do falecimento do sacerdote Léo Tarcísio Gonçalves Pereira, conhecido nacionalmente como Padre Léo, um pregador carismático, escritor e comunicador.

Ele foi o idealizador da Comunidade Bethânia, voltada à acolhida e recuperação de dependentes químicos e pessoas em situação de vulnerabilidade. O Memorial está situado na sede da Comunidade, onde se encontram os restos mortais do sacerdote, além de seus objetos pessoais, uma capela e um acervo aberto à visitação. O local é hoje um espaço de peregrinação que recebe milhares de fiéis e admiradores de sua trajetória religiosa e social.

É o relatório.

### II – VOTO

Nos termos do art. 83 c/c o art. 144, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete a esta Comissão analisar proposições relativas à promoção de atividades de desenvolvimento



turístico, aos assuntos atinentes ao turismo em geral, às políticas e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico e de seus aspectos institucionais e legais e o fomento do desenvolvimento turístico regional.

O reconhecimento do Memorial Padre Léo como ponto turístico religioso do Estado é medida oportuna e meritória, por tratar-se de um local de relevante valor espiritual, histórico, social e cultural.

A iniciativa contribuirá não apenas para a preservação da memória do sacerdote mas também para o fortalecimento do turismo religioso, gerando oportunidades de desenvolvimento econômico e cultural para a região, que já abriga o Santuário de Santa Paulina, consolidando o Vale do Rio Tijucas como um dos principais destinos de peregrinação do Brasil.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 83 e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0573/2024.**

Sala das Comissões,

**NAPOLEÃO BERNARDES,**  
Deputado Estadual  
Relator